

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, na Região Metropolitana de Belém, mas com extensão a todo o território do Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, **com quilometragem livre, sem fornecimento de combustível, e sem serviço de motorista, na modalidade contrato global, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa** conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, haja vista as necessidades das contratações serem frequentes pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades da SEMEC.

2.2 Entendendo que a Secretaria Municipal de Educação, não possui frota própria de veículos de passageiros para suprir suas necessidades diárias, a administração recorre à terceirização desses serviços, por meio de procedimento licitatório em que se busque uma proposta que melhor atenda as necessidades da administração, dentro dos princípios da legalidade para execução dos serviços e segurança dos seus usuários.

2.3 Considerando necessidade de garantir a efetividade da educação escolar pública, e de dar condições aos agentes públicos desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para atender a rede municipal de ensino.

2.4 Levando em conta a necessidade da utilização de carros para uso administrativos e operacionais, para o desenvolvimento das atividades, quanto ao transporte de pessoal, material, merenda escolar, manutenção e reparos nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino. Informamos as necessidades de veículos quanto tipo e quantidade nos seguintes departamentos:

2.4.1 DRM: Devido a grande demanda de logística no Almoxarifado, para atender a rede escolar e administrativa, necessita a locação de duas Vans de Carga no lugar de Kombi, que não atende a demanda do setor; Aluguel de um Caminhão Baú, pois o caminhão de propriedade desta Semec se encontra em estado avançado de deterioração devido o tempo de uso; Uma Pick up, para transporte de carga e pessoal.

2.5.2 ESG: Necessita de um transporte tipo Pick up, para transporte de pessoal e material.

2.4.3 DEMA: Necessita de transporte diário, geralmente se deslocando com técnicos para endereços diferentes dentro do município, chegando a usar três veículos durante o expediente. Necessita de 02 (dois) veículos de passageiros.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat: 1928600-023

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: "Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena".

2.4.4 DIED: Considerando as demandas de seus departamentos (COEI, COEJAI, COEF, COECAP, CEIIR, DEEF, CODERER, CFP, NIED, SISMUBE e CRIE), necessitam da disponibilidade de 02 (dois) veículos de passageiros.

2.4.5 CRIE: Considerando o estado de manutenção da Van de propriedade desta SEMEC, informamos a necessidade de aluguel de Veículo Tipo Van com especificações técnicas para atender Pessoa com Deficiência (PCD).

2.4.6 SEMEC: Necessita de transporte diário para atender as necessidades dos diversos Departamentos Administrativos, que atendem a rede escolar todos os dias com saídas diversas de agentes públicos, necessidade de 08 veículos.

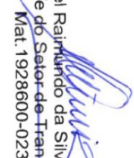
2.5. Quanto às considerações acima elencadas, apresentamos a necessidade do aumento do número de locação de veículos, devido a grande demanda de ações nas unidades escolares e o comprometimento da gestão em atender a rede escolar com mais eficiência e eficácia.

2.6. Assim, a prestação dos serviços obedecerá às condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo ser caracterizada com valor mensal do serviço, devendo ainda obedecer a legislação vigente para a execução dos serviços, à Convenção Coletiva Vigente para a categoria e as determinações judiciais existentes, especialmente as de natureza trabalhista, bem como, as disposições constantes do processo administrativo desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e do Contrato a ser originário do processo licitatório.

2.7. Isto posto, frisa-se que a locação de veículos é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, consequência das inúmeras vantagens que oferece, **tais como:**

- I) Redução das despesas e controle efetivo com toda a frota, através da fiscalização, coordenação e maior gerência;
- II) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- III) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- IV) Agilidade nos procedimentos;
- V) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- VI) Obtenção de informações sobre as locações em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- VII) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução;
- VIII) Redução das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota;
- IX) Redução de despesas com contratos de seguros automotivos;

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023



X) Substituição imediata por veículo reserva, sem prejuízo das atividades administrativas da SEMEC;

XI) Melhoria do gerenciamento por meio do controle geral das locações dos veículos da SEMEC através de uma síntese com a utilização frete ao consumo de combustível por veículo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a contratação do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, [com base na IN 73/2020 SLTI/MPOG](#), a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.3 Trata-se de serviços **comum continuado**, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada citando especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se,

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

7.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irredutíveis;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5 Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;

7.1.6 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange serviço realizado com qualidade inferior ao estipulado neste TR, defeitos, e/ou falhas, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMEC;

7.1.7 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2 Não se aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

8.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser prestados em até **60 (SESSENTA) dias corridos** após a assinatura do contrato de acordo com a solicitação formal do órgão nos endereços a serem definidos pela **SEMEC** pelo setor de transporte de sua Diretoria Administrativa, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A urgência no prazo de entrega dos veículos é decorrente as urgentes demandas dos departamentos da contratante.

9.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMEC**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

9.5. Os serviços deste TR a serem contratados deverão estar de acordo como estabelecido neste termo e nos termos da legislação vigente;

9.6. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados ou de qualidade inferior;

9.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

10 RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

11.2. Colocar à disposição da **SEMEC**, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO A**;

11.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

11.5. Disponibilizar e fornecer todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

11.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

11.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMEC, durante a vigência do contrato;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.11. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, qual seja, o Chefe do Setor de Transporte da **CONTRATANTE** ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12. Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**.

11.12.1. As substituições deverão ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do Gestor do Contrato, ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.

11.12.2. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

11.13. Prestar todos os esclarecimentos que sejam necessários à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

11.14. Manter os veículos solicitados, diariamente, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, jurídica ou financeira, em quaisquer ocorrências.

11.16. Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, com aparelho telefônico fixo e móvel.

11.17. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.19. Indicar um representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para atuar como Preposto Administrativo do Contrato.

11.20. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais tais como SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS, CNDT, bem como junto às Fazendas Públicas Municipal e Estadual e demais cabíveis relativas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.21. Disponibilizar veículos, conforme a especificação de cada item, para todas as categorias mencionadas na planilha de preços com os respectivos valores.

11.22. O veículo deverá receber manutenção regular (quilometragem: 10 mil ou 1 ano, para veículos **SEDAN e HATCH**; **VAN**: 20 mil km ou um ano; **Pick-up**: 10 km ou 1 ano), de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outro em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

11.23. A **CONTRATADA** deverá colocar adesivos nas portas dianteiras conforme modelo a ser informados pela assessoria de comunicação da **CONTRATANTE**.

11.24. Substituir, imediatamente, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.24.1. Caso a **CONTRATADA** não proceda dessa forma (substituindo imediatamente o veículo), a **CONTRATANTE** poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contratado, caso em que a **CONTRATADA** arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para esta Secretaria.

11.25. Trocar os pneus do veículo quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A **CONTRATANTE** não aceitará a colocação de pneus reconicionados.

11.26. Responsabilizar-se para que no veículo tenha, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos de segurança e de trânsito exigidos por Lei.

11.27. No primeiro fornecimento de veículos após assinatura de Contrato, somente serão aceitos veículos **novos (0 KM) até o ano de 2022**.

11.27.1. Durante a execução dos serviços, os veículos deverão ser substituídos por veículos novos, quando alcançarem o prazo máximo de 02 (dois) anos de fabricação ou quilometragem rodada de até 40.000 (quarenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

11.28. Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega à **CONTRATANTE**. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também furto do veículo.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023



11.28.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela diligência de processos de danos, acidentes, prejuízos causados a propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, assim como também furto do veículo.

11.29. Os veículos objeto do Contrato deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

11.30. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito e/ou navegação, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

11.31. Os serviços serão utilizados no regime de quilometragem livre;

11.32. Executar os serviços conforme pactuados e de forma coordenada com o Setor de Transporte da **CONTRATADA**;

11.33. A **CONTRATADA** deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto no **Município de Belém**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

11.34. A **CONTRATADA** deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

11.35. Realizar uma lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada ao órgão contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.36. Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total com franquia inclusa, responsabilizando-se pelo pagamento eventual da franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive para terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;

11.37. Apresentar relação dos veículos, **07 (sete)** dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

11.38. Observar as obrigações e responsabilidades socioambientais;

11.38.1 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

11.38.2 Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

11.38.3 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente nas normas brasileiras aplicáveis e recomendações dos manuais de proprietário e serviços dos veículos;

11.38.4 Garantir que os veículos estejam equipados com catalisador ou outro equipamento o que substitua para o controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

12.38.5 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

11.38.6 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação de serviços;

11.38.7 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causam menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissão poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis;

11.38.8 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11.38.9 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, esta obrigação atende à resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

11.39. Disponibilizar reserva técnica de no mínimo 10% do quantitativo licitado, para quando necessário;

11.40. Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

11.41. Os veículos deverão ser registrados no DETRAN/PA, especificamente no Município de Belém;

11.42. Observar as obrigações e responsabilidades quanto às multas/infrações de trânsito:

11.42.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e, ainda, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

11.42.2. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a interposição de eventual recurso à infração junto ao órgão de trânsito competente, somente sendo exigível o pagamento relativo à multa por ocasião do julgamento final do recurso e desde que o mesmo não desconstitua a infração;

11.42.3. Compete ao CONTRATANTE a apuração de responsabilidade do condutor, sendo esta independente ao pagamento do valor da multa pela Administração Pública;

11.42.4. Nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias,

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

decorrentes de infrações;

12.42.5. Nos casos de sucumbência a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE;

11.43. A contratada deverá possuir agência de atendimento em Belém, com funcionamento de segunda a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato;

11.44. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições e qualificações exigidas neste instrumento.

11.45. A contratada deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de representação na região metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da Semec/pmb, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do contrato.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida com o fornecimento de veículos compatíveis com as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. Todas as despesas necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços ora contratados e nas condições descritas neste Termo de Referência correrão por conta da **CONTRATADA**;

12.3. Os veículos locados deverão ser apresentados na sede da **SEMEC** para utilização, em até **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, conforme determinação do Setor de Transporte da **SEMEC**;

12.3.1. A empresa **CONTRATADA**, que por motivos alheios a sua vontade **ao final de 60 (sessenta) dias** não possuir condições de apresentar os veículos na sede da **SEMEC**, poderá apresentar um veículo substituto (provisório), nas mesmas condições previstas no edital, até que os veículos definitivos sejam apresentados, respeitando-se o limite máximo total de **até 30 (trinta) dias**, renováveis apenas uma vez por igual período, caso em que poderá ser aplicada a penalidade de rescisão do Contrato e aplicação das demais penalidades legais cabíveis (advertência, multas, suspensão), inclusive, cumulativamente;

12.4. A prestação dos serviços deverá ser executada com o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, taxas e licenças;

12.5 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste termo, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito à Contratante, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

13. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

13.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil ou pela forma de financiamento pertinente, em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

13.2. A atuação de servidores da **CONTRATANTE** na fiscalização e operacionalidade do Contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

13.3. A mensalidade da locação terá início quando da disponibilização dos veículos em conformidade com as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.1. O(s) veículo(s) contratado(s) ficará(ão) à disposição da **CONTRATANTE** durante as 24 horas do dia, de domingo a sábado, sendo recolhido em suas dependências quando não estiver a serviço da **CONTRATANTE**.

13.3.1.1. Havendo necessidade da realização de demanda, para além da descrita acima, a **SEMEC** entrará em contato com a **CONTRATADA**, previamente, no prazo de 24 horas de antecipação, para viabilizar em conjunto os serviços pretendidos.

13.3.2. O presente serviço não constituirá exclusividade de locação, reservando-se à **CONTRATANTE**, o direito de contratar outras empresas, caso se faça necessário.

13.3.3. A **CONTRATANTE** não aceitará a utilização de veículo de terceiros para os serviços contratados.

13.3.4. O veículo citado no presente Termo de Referência deverá estar equipado com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

13.3.5. Caso o veículo disponibilizado à **CONTRATANTE** seja de versão superior à versão aprovada e adjudicada no procedimento licitatório, bem como possua acessórios adicionais, referidas alterações serão aceitas, desde que não haja acréscimos de custos para a **SEMEC**.

13.3.6. A Empresa **CONTRATADA** deverá credenciar postos para lavagem de veículo próximo ao local de prestação dos serviços (**CONTRATANTE**), a fim de que os veículos estejam sempre limpos e aspirados, sem prejudicar a execução dos serviços.

13.3.6.1. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

13.3.6.2. Declaração que possui em suas instalações físicas ou empresas parceiras previamente cadastradas, o serviço de lavagem de veículos incluído serviço de desinfecção de veículos para prevenção de covid-19, através de gás ozônio ou amônia quaternária 904 e que possam atender todos os requisitos ambientais necessários.

13.3.7. Caso o atendimento seja prejudicado em qualquer horário por não funcionamento e/ou outros motivos atribuídos à(s) locadora(s), a **CONTRATANTE** glosará o valor correspondente e aplicará multa contratual prevista neste Termo de Referência.

13.4. As mensalidades dos serviços incluindo-se todas as despesas deverão garantir o atendimento completo mensal, no horário comercial e com quilometragem livre.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

13.5. Os veículos serão utilizados em todo e qualquer trajeto, seja capital ou cidades do interior do Estado, conforme demanda desta Secretaria.

13.6. Em casos excepcionais, o veículo poderá exceder o destino final dos limites do estado/região, desde que previamente justificados.

13.7. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entenda-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo (descrita no manual do veículo) e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

13.8. Os serviços poderão ser executados pela **CONTRATADA** em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, na região metropolitana da cidade de Belém, Estado do Pará.

13.9. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

14. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

14.1. As Empresas Licitantes deverão apresentar Planilha de Composição de Preços, por item licitado.

14.2. As Empresas Licitantes deverão computar no valor da sua proposta o valor mensal unitário para cada item.

14.3. Deverão estar incluídos no cálculo dos valores acima referidos todas as despesas com manutenção dos veículos (**preventiva e corretiva, incluindo lavagem e lubrificação**), impostos e taxas, administração, seguro total com franquias, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, **exceto combustível**.

14.4. Deverão estar incluídos no cálculo dos valores as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entenda-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo (descrita no manual do veículo) e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

14.5. Deve ainda ser computada na planilha de preços a lavagem completa do veículo, após cada manutenção preventiva e/ou corretiva.

15 DO SEGURO

15.1 Descrição do Seguro a ser ofertado:

15.1.1 Os veículos fornecidos deverão ser objeto de contrato de seguro para

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

indenização no caso de sinistros ao bem, passageiros ou terceiros, adotando-se, preferencialmente franquia reduzida, a ser formalizado pela **CONTRATADA**, conforme exigências estabelecidas no presente documento;

15.1.2 Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

a) **Colisão e Danos:** perda total ou danos materiais e pessoais por colisão inclusive para terceiros, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina;

b) **Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

c) **Roubo:** roubo ou furto do veículo, ou de equipamentos que o integram (aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio);

15.1.3 A franquia do seguro deverá ser do tipo reduzida, limitada ao máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

15.1.4 Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções:

a) Danos materiais mínimos: R\$ 50.000,00;

b) Danos pessoais/morais mínimo: R\$ 70.000,00;

15.1.5 Somente será necessário o pagamento de franquia pelo **CONTRATANTE**, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de laudo do departamento de trânsito, boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno;

15.1.6 Caso as informações do laudo do departamento de trânsito, do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à **CONTRATADA** providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o **CONTRATANTE** providenciar a franquia/conserto do veículo;

15.1.7 Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela **CONTRATADA**;

15.1.8 Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado ou havendo culpa de terceiros, a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria **CONTRATADA**.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

16. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

16.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida **manutenção preventiva e/ou corretiva**, conforme recomendações do fabricante;

16.1.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar **manutenção preventiva e corretiva**, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso conforme recomendações do fabricante;

16.1.2 As **manutenções preventivas** ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata;

16.1.3 As **manutenções preventivas e corretivas** abrangem a realização de geometria e balanceamento;

16.1.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

16.1.5 Executar **manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, incluindo os serviços de funilaria, pintura, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

16.1.6 Fornecer lubrificantes, peças, bateria, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), **seguro**, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

16.2 Quanto as **substituições** dos veículos;

16.2.1 Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, ou se o veículo for considerado inadequado ou não qualificado para a locação, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação;

16.2.2 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito (via ofício) pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação;

16.2.3 Substituir a frota com 02 (dois) anos ou 40 (quarenta) mil Quilômetros;

16.2.4 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos;

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

16.2.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva ou corretiva, avarias ou acidentes, por outro veículo igual ou na ausência deste, por veículo superior ao substituto;

16.2.6 A **CONTRATADA** deverá possuir serviço de auto socorro para os veículos locados, na região metropolitana de Belém, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SEMEC**:

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

17.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste TR;

17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após o efetivo serviço e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

17.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos serviços que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

17.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou nova realização dos serviços que compõem o objeto deste termo;

17.8. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

17.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços inclusive permitir, quando necessário, o acesso controlado dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências das unidades desta Secretaria;

17.11. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato através do Setor de Transporte desta Secretaria, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

17.12. Acompanhar o sistema/método de controle utilizado pela **CONTRATADA**, onde deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo o mesmo ser assinado por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

17.13. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

17.14. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;

17.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços;

17.16. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

17.17. A contratante será responsabilizada por ressarcimentos desde que exista a comprovação referente a sinistro provocados por condutores pertencentes aos quadro desta secretaria de educação.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

18. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

18.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

20. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

20.1 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste TR e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

20.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

20.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

20.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a realização dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Após a realização dos serviços, em não havendo documentos a regularizar, o pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em **até 30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura/Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, sendo creditado em conta corrente da **CONTRATADA** através de ordem bancária.

21.2. E após a entrega do cumprimento da ordem de serviço, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais, CNDT, certidões de regularidade fiscais nas esferas municipal e estadual e outras certidões e documentos legalmente exigidos, sendo que o pagamento será efetuado, no prazo indicado acima, a contar da data da execução dos serviços.

21.2.1. A comprovação do recolhimento de **FGTS** e **INSS** será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

21.2.2. Deverá ser apresentado para fins de composição do processo de pagamento a comprovação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; do Certificado

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

de Regularidade do FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.2.3. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que a **CONTRATADA** faça a apresentação da documentação necessária.

21.3. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento;

21.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos **pagamentos** correspondentes;

21.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.6. Para a **CONTRATADA** que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a **cotação** do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

21.7. A **CONTRATANTE** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

23.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SEMEC.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

26.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, a **SEMEC** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

26.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **SEMEC** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

26.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

26.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **SEMEC** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
 Chefe do Setor de Transporte
 Mat. 1928600-023

26.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SEMEC**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 27.1**.

26.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

Belém, 09 de março de 2023.



Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MED.	QTD	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	VEÍCULO SEDAN - Conforme as seguintes especificações mínimas: Motor 1.0 ou superior, 0 KM, Direção Hidráulica ou Elétrica, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 90 CV (com qualquer um dos combustíveis), câmbio manual ou automático, capacidade para 05 lugares, sem serviço de motorista, Kit Multi Mídia, ar condicionado, freio ABS, vidros elétricos nas 04 portas, limpador de vidro traseiro, desembaçador de vidro traseiro, airbag duplo frontal, sistema de alarme antifurto, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança traseiros retráteis de três pontos, jogos de tapetes, Retrovisores externos com comando elétrico, Para-choques pintado na cor do veículo, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo de porta malas de 440 litros. Com seguro total e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRA. Preferencialmente nas cores: Branca ou Prata.	SERVIÇO	06		Miguel Raimundo da Silva Diniz Chefe do Setor de Transporte Mat. 1928600-023
2	VEÍCULO HATCH - Conforme as seguintes especificações mínimas: Motor 1.0 ou superior, 0 KM, Direção Hidráulica ou Elétrica, 04 (quatro) portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 90 CV (com qualquer um dos combustíveis), câmbio manual ou automático, vidros elétricos nas 04 portas, limpador de vidro traseiro, Retrovisores externos com comando elétrico, desembaçador de vidro traseiro, capacidade para 05 lugares (sem serviço de motorista), som com entrada para USB, ar condicionado, freio a disco ABS, airbag duplo frontal, sistema de alarme antifurto, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança traseiros retráteis de três pontos, jogos de tapetes, Para-choques pintado na cor do veículo, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo de porta malas de 257 litros. Com seguro total e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRA. Preferencialmente nas cores: Branca ou Prata.	SERVIÇO	12		
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP- Conforme as seguintes especificações mínimas: Cabine Dupla 4X4, Potência Mínima de 160 cavalos, com cilindrada mínima de 2.000 cm ³ , "0" KM (Zero Quilômetro), Condicionador de Ar Integrado, Direção Hidráulica ou Elétrica, 04 (quatro) portas laterais, movido a diesel e/ou Biodiesel, Capa Náutica, injeção eletrônica, câmbio automático, Sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo), Carroceria Sobre Chassis, Película de maior proteção permitida por lei, Vidros e travas Elétricas, desembaçador de vidro traseiro, capacidade para 05 lugares, (sem serviço de motorista), som com entrada para USB, ar condicionado, freio a disco ABS, airbag duplo frontal, sistema de alarme antifurto, cintos de segurança	SERVIÇO	02		Miguel Raimundo da Silva Diniz Chefe do Setor de Transporte Mat. 1928600-023

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: "Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena".



	dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança traseiros retráteis de três pontos, jogos de tapetes, Para-choques pintado na cor do veículo, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo de porta malas de 257 litros. Com seguro total contra danos materiais e a terceiros, com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN.				
4	VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS- Conforme as seguintes especificações mínimas: “O” KM (Zero Quilômetro), Carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, (sem serviço de motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cinto de segurança para todos os passageiros. Volume do Porta Malas de no Mínimo 1m3, Movido a Diesel, potência de do motor não inferior a 130 cv, câmbio automático ou manual, Direção Assistida, Ar Condicionado para a cabine de passageiros e motorista, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, Condicionador de Ar Integrado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Dispositivo para saída de emergência do lado esquerdo e direito do salão, Dois (2) pega mão do lado esquerdo da área reservada às cadeiras de rodas, Deve haver adesivado e/ou pintado símbolo universal da deficiência nos quatro (4) lados externos do veículo, se possível com propriedades refletivas, Airbag duplo dianteiro, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogos de tapete, Protetor de Câter e Câmbio, roda padrão mínima R16, Kit Multi Mídia, entre eixos mínimo de 4.000 mm, Brake Light. Com seguro total contra danos materiais e a terceiros, com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrado no DETRAN.	SERVIÇO	03		
5	VEÍCULO MINI VAN DE PASSAGEIROS ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- Conforme as seguintes especificações mínimas: “O” KM (Zero Quilômetro), Carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, com abertura para os lados de no mínimo 180º para acesso ao compartimento traseiro, tudo de acordo com a Resolução CONTRAN 416/12, adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, Elevador para cadeirante, Transporte mínimo de 10 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes, 06 (seis) acompanhantes, 01 (um) motorista, bancos reclináveis, cintos de segurança retráteis de três pontos, cinto de segurança para todos os passageiros, espaço para cadeira de rodas com cinto de segurança, Movido a Diesel, potência de do motor não inferior a 130 cv, câmbio automático ou manual, Direção Assistida, Ar Condicionado para a cabine de passageiros e motorista, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, Condicionador de Ar Integrado, Direção Hidráulica ou Elétrica, airbag duplo dianteiro, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogos de tapete, Protetor de Câter e Câmbio, roda padrão mínima R16, Kit Multi Mídia, entre eixos mínimo de 4.000 mm, Brake Light. Com seguro total contra danos materiais e a terceiros, com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrado no DETRAN.	SERVIÇO	01		Miguel Raimundo da Silva Diniz Chefe do Setor de Transporte Mat. 1928600-023



6	VEÍCULO FURGÃO DE CARGA– Conforme as seguintes especificações mínimas: “O” KM (Zero Quilômetro), Carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, Com três lugares incluindo Motorista, Cintos de Segurança retráteis de três pontos, Largura sem retrovisor mínimo de 2.070. Capacidade mínima de Carga de 10m3, Movido a Diesel ou Biodiesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio automático ou manual, Direção Assistida, Ar Condicionado para a cabine de motorista, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, Condicionador de Ar Integrado, Direção Hidráulica ou Elétrica, airbag duplo dianteiro, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogos de tapete, Protetor de Câter e Câmbio, roda padrão mínima R16, Kit Multi Mídia, entre eixos mínimo de 3.450 mm, Brake Light. Com seguro total contra danos materiais e a terceiros, com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN.	SERVIÇO	02		
7	VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ 3/4 DE CARGA– Conforme as seguintes especificações mínimas: “O” KM (Zero Quilômetro), Carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, Cabine Avançada, Com três lugares incluindo Motorista, Painel de Instrumentos Convencional, Motor a Diesel ou Biodiesel com potência mínima de 160 CV, Torque mínimo de 40 kgfm, com turbo e intercooler, Sistema de injeção Eletrônica, Common Rail, Número de Cilindros de 04 (quatro) em linha, Tanque de combustível para capacidade de no mínimo 150 litros. Embreagem mono disco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola Reservatório Arla, Transmissão tipo manual, mecânica, de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a Ré, Tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, Direção Hidráulica, Freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, Freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, Sistema Elétrico com tensão nominal de 12V com 28V, Bateria no mínimo de 100Ah, Capacidade de carga útil + mais carroceria de no mínimo de 4.700 Kg, PBT de no mínimo 8.000 Kg, Para-choque móvel conforme resolução 152/03, Ar condicionado na Cabine do Motorista, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de câter. Carroceria Baú Nova montada no veículo, com as seguintes dimensões: Comprimento externo mínimo de 5.500mm e máximo de 6.200mm, largura externa mínima de 2.250mm e altura de 2.200mm, em estrutura metálica revestida de chapa de alumínio, abertura total da traseira	SERVIÇO	01		Miguel Raimundo da Silva Diniz Chefe do Setor de Transporte Mat. 1928600-023



com varões de travamento externo, Ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, sem limite de quilometragem, uma porta dupla traseira sem vidro, Com três lugares incluindo Motorista, Cintos de Segurança retráteis de três pontos, Largura sem retrovisor mínimo de 2.070. Capacidade mínima de Carga de 10m3, Movido a Diesel ou Biodiesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio automático ou manual, Direção Assistida, Ar Condicionado para a cabine de motorista, Condicionador de Ar Integrado, Direção Hidráulica ou Elétrica, airbag duplo dianteiro, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogos de tapete, Protetor de Câter e Câmbio, roda padrão mínima R16, Kit Multi Mídia, entre eixos mínimo de 3.450 mm, Brake Light. Com seguro total contra danos materiais e a terceiros, com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN.				
--	--	--	--	--

Belém, 09 de março de 2023.


Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat.1928600-023